



LEI Nº 1.839/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Cria o Cemitério Municipal “Jardim da Paz”, no Bairro de Fátima, Loteamento Encanto dos Ipês, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cemitério Municipal “Jardim da Paz”, com área total de 3.381,44 m², coordenadas geográficas -3.9136919, -41.695994, com as seguintes características e confrontações: imóvel situado no Bairro de Fátima, Quadra DK, Lote 12 do Loteamento Encanto dos Ipês, medindo a Leste 63,00m com a Avenida Ipê Rosa; ao Sul 50,80m com a Rua 23; a Oeste 72,30m com a Rua 9 e, a norte, 50m com terreno pertencente à PAC Engenharia.

Art. 2º. O Cemitério Municipal “Jardim da Paz” é constituído na modalidade “cemitério jardim”.

§ 1º Cemitério jardim é aquele recoberto por jardins homogêneos e organicamente planejados, no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão.

§ 2º Não é permitida nenhuma construção tumular acima da superfície do solo, tais como mausoléus, centáfios, panteons ou assemelhados.

§ 3º Sobre os jazigos, só será admitida a colocação de uma lápide em mármore não excedendo 0,30 x 0,60cm (trinta por sessenta centímetros), na qual serão fixadas plaquetas de metal indicativas dos sepultamentos realizados, cujas inscrições deverão ser aprovadas pela administração do cemitério.

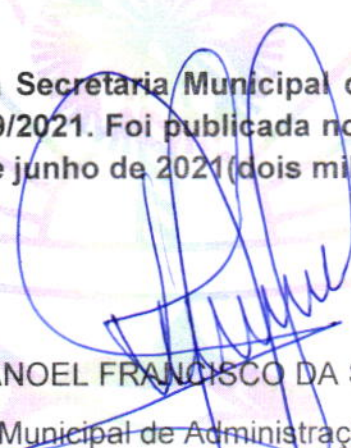


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos
dezesesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.839/2021. Foi publicada nos lugares de costume aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte um).


MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças